



PROCESSO	269/2017
INTERESSADO	CÂNION CONSTRUÇÕES
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DA RELATORA, CONSELHEIRA TITULAR ANA LÚCIA RIBEIRO CAMILLO DA SILVEIRA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 160

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 28 de novembro de 2017, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a empresa interessada no processo Administrativo nº 269/2017 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de 05 vezes o valor da anuidade, com base no art. 35, X da Resolução nº 22 do CAU/BR, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

Considerando a nomeação da Conselheira Ana Lúcia Ribeiro Camillo da Silveira, como relatora do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando que a empresa possui em seus registros a prestação de serviços de arquitetura, conforme presente em seu CNPJ, agindo, assim, de forma a se apresentar como prestadora de tal serviço, tanto o é, que solicita a manutenção de tais serviços em suas atividades econômicas;

Considerando o voto do relator manifestando-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se o auto de infração e a multa aplicada pela CEEEP;

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado da relatora, conselheira titular Ana Lúcia Ribeiro Camillo da Silveira, referente ao Processo Administrativo nº 269/2017.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência da conselheira Patrícia Mendes dos Santos.

Teresina, 28 de novembro de 2017.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI